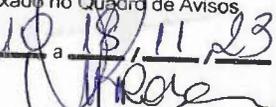




Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI Nº 1717 DE 18 DE outubro DE 2023.

<p>PUBLICAÇÃO</p> <p>A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Afixado no Quadro de Avisos</p> <p>De: <u>18</u> / <u>10</u> / <u>23</u> a <u>18</u> / <u>11</u> / <u>23</u></p> <p></p> <p>Responsável</p>

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE E O DIA MUNICIPAL DO DOADOR DE SANGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, MG, por meio de seus legítimos representantes aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Doação de Sangue” no Município de Estiva, MG, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de dezembro, sendo designado o dia 8 de dezembro como o “Dia Municipal do Doador de Sangue”.

Art. 2º. O Município de Estiva, MG, poderá estabelecer campanha de estímulo à doação de sangue, podendo firmar parcerias com o setor privado com o fito de proporcionar ampla divulgação e maior adesão da população às campanhas de doação de sangue.

Art. 3º. A Semana Municipal de Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município sobre a importância deste ato, seus procedimentos, sua confiabilidade, definição dos potenciais doadores, bem como, esclarecer os benefícios assegurados aos doadores de sangue na legislação correlata em vigor.





Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

§1º. Será concedido 01 (um) dia de folga ao Servidor Público Municipal que efetuar sua doação de sangue, conforme determina a Lei Federal nº 1.075/1950 e mais 01 (um) dia por cada doação, a ser acrescentado no seu período de férias.

§2º. O servidor deverá apresentar ao Setor de Pessoal, no prazo de até 10 (dez) dias da data da doação de sangue, o respectivo comprovante de doação emitido pelo hemocentro para ter direito ao benefício previsto no *parágrafo primeiro* deste artigo.

Art. 4º. A Semana Municipal de Doação de Sangue e o *Dia Municipal do Doador de Sangue*, criados por esta Lei, serão incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Estiva, MG e realizadas anualmente.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei via Decreto em até 60 (sessenta) dias da data de sua aprovação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva, 18 de Outubro de 2023.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

Prefeito Municipal de Estiva, MG.